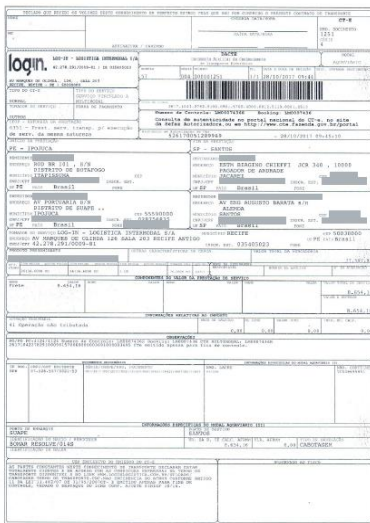


## EMISSÃO DO CTe MULTIMODAL (CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO) NA VERSÃO 3.0.



A partir de 04/12/2017, a Log-In passará a emitir o CTe Multimodal (Conhecimento de transporte Eletrônico) na versão 3.0.

O CTe Multimodal deverá, conforme determina a legislação, ser emitido antes do início da Prestação de Serviço. Ou seja, antes da Coleta das mercadorias. Assim, a Log-In emitirá o CTe Multimodal e informará a chave de acesso e o número da averbação da seguradora para que nosso contratado (transportadora local) possa emitir seu CTe e MDFe no momento do início da viagem, com o contêiner já estufado, em conformidade com a legislação.

Essa adequação exigirá mudanças em nosso processo de emissão documental e precisa do seu envolvimento para ocorrer com sucesso.

### QUAIS OPERAÇÕES SERÃO AFETADAS?

Operações envolvendo o trecho rodoviário no transporte contratado com a Log-In.

### QUAL A OBRIGATORIEDADE DO EMISSOR NESTA ADEQUAÇÃO?

A legislação exige que, tanto o CTe quanto o MDFe, sejam emitidos antes do início da prestação do serviço. Nas operações de coleta, esse início é o momento em que o contêiner é carregado e a NFe é emitida para seguir com a mercadoria. Sem a disponibilização da chave de acesso não é possível realizarmos a emissão do CTe e, conseqüentemente, do MDFe.

### O QUE MUDARÁ NO PROCESSO?

Para que a documentação possa ser emitida antes do início da prestação de serviço, é necessário que o emissor da NFe (**você cliente**) envie eletronicamente ao nosso time de documentação local os dados de sua nota fiscal. Esse envio pode ocorrer de duas formas:

- 1) Envio da DANFE por e-mail ao nosso time de documentação com destaque das informações de CNTR e LACRE.
- 2) Envio por e-mail da chave de acesso da NFe, destacando as informações de CNTR e LACRE.

É obrigatório relacionar as numerações de CNTR e LACRE pois sem elas não é possível emitirmos o CTe Multimodal.

O veículo de transporte deverá aguardar a emissão eletrônica do CTe Multimodal e do MDFe para só então iniciar a viagem. Sendo assim, a sua franquia de estadia passará a ser encerrada após:

- 1) Liberação do veículo carregado.
- 2) Com a NFe disponibilizada eletronicamente destacando numeração de CNTR e LACRE.

A adequação a essas novas regras deve ser feitas até o dia **04/12**, para que possamos cumprir o que determina a legislação vigente.

Em caso de dúvida, entre em contato com o seu Executivo de Vendas ou com nosso time de Customer Service.